



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.633 /2015

“Altera dispositivo do Decreto de nº 3.583 de 18 de Agosto de 2014 que, dispõe sobre a aprovação do Regulamento das perícias médicas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças-BARRA-PREVI, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas sobre emissão de atestados médicos em conformidade com a Resolução COM nº 1.658/2002 parcialmente alterada pela Resolução CFM nº 1851 de 18.08.2008.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto de nº 3.583 de 18 de Agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O atestado médico apresentado deve ser em original e conter: nome do servidor, período do afastamento das atividades, data de emissão, assinatura e carimbo do médico.

§1º Para fins de fins de perícia médica o atestado deverá observar:

- I- o diagnóstico;
- II- os resultados dos exames complementares;
- III- a conduta terapêutica;
- IV- o prognóstico;
- V- as consequências à saúde do paciente;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- VI- registro dos dados de maneira legível;
- VII- identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

§2º (...).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Garças-MT, 09 de março de 2015.


Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal